

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em regime de empreitada integral, para execução de serviços de engenharia de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e de serviços diversos de apoio à Administração Municipal, sendo: serviços essenciais de limpeza pública, através de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; poda de árvores; capinação, catação manual e roçada; limpeza de galerias, calhas e bueiros; manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; carga manual, descarga e transporte de metralha e/ou entulhos; espalhamento de material; e manutenção da rede elétrica de iluminação pública, no Município de Santa Cruz/RN.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Orçamento Básico, contendo o custo estimado para 12 (doze) meses de execução;
- b) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos serviços, com a metodologia da execução;
- c) Termo de Referência, contendo o detalhamento do objeto, os objetivos específicos, a programação técnica, a justificativa da contratação, dentre outros elementos necessários à plena execução dos serviços;
- d) Minuta do "Contrato de Prestação de Serviços";
- e) Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Imposto a Menor;
- f) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- g) Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação de Todos os Termos do Edital;
- h) Modelo da Declaração de Visita aos locais onde serão desenvolvidos os serviços/obras;
- i) Modelo do Atestado de Visita, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Obras, comprovando que a empresa licitante efetivamente realizou a visita técnica;
- j) Modelo da Certidão de Garantia de Participação (no caso de garantia realizada em dinheiro); e
- k) Modelo da Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", existente no Orçamento Geral do Município vigente.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa correrá por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e Receita Tributária Municipal.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações no dia **24 de janeiro de 2014**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal.

6. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1. A proposta deverá ser enviada ao endereço acima através de pessoa devidamente habilitada.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, necessariamente qualificadas e previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

8.2. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

8.3. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular.

8.4. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

8.5. O credenciamento citado no item 8.3 acima será com a apresentação conjunta dos documentos de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

8.6. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio do licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a data aprazada para a entrega dos envelopes;
- b) Certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado onde se localiza a sua matriz e, se em outro Estado, contendo o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Norte;
- c) Certidão de registro e quitação da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado onde se localiza a sua matriz e, se em outro Estado, contendo o visto do CAU do Estado do Rio Grande do Norte;
- d) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade com as características do objeto da licitação:
 - d.1) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - d.2) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, comprovando que a mesma já executou ou está executando obras e/ou serviços semelhantes em características com os itens de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital;
 - d.3) A ausência no atestado técnico apresentado dos serviços semelhantes com o objeto licitado tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;
 - d.4) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de sua capacidade técnico-operacional, deverão constar da relação descritiva da sua qualificação;
 - d.5) Os profissionais indicados deverão apresentar declaração de que participarão da execução dos serviços objeto deste Edital, bem como devem fazer parte do quadro técnico da licitante devidamente registrado em seus respectivos conselhos (CREA e CAU, conforme o caso);
 - d.6) Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados os seguintes itens como sendo os de maior relevância: poda de árvore; limpeza de galerias, calhas e bueiros; pintura de meio fio; manutenção urbano-paisagística; e manutenção de rede elétrica (iluminação pública).

d.7) O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente:

- Decisão 432/96-Plenário;
- Decisão 217/97-Plenário;
- Decisão 767/98- Plenário;
- Decisão 285/2000-Plenário;
- Decisão 467/20000-Plenário;
- Decisão 411/2001- Plenário;
- Decisão 1.069/2001-Plenário;
- Decisão 1.288/2002-Plenário;
- Decisão 1.618/2002-Plenário;
- Acórdão 1.917/2003-Plenário;
- Acórdão 32/2003-1ª Câmara; e
- Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara e Acórdão 649/2006-2ª Câmara.

d.8) No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:

- REsp 172.232-SP 1ª T, Rel. Min. José Delgado, DJU de 21.09.1998;
- REsp 155.861-SP 1ª T, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 08.03.1999;
- REsp 144.750-SP 1ª T, Rel. Min. Francisco Falcão, DJU de 25.09.2000;
- REsp 331.215-SP 1ª T, Min. Rel. Luiz Fux, DJU de 27.05.2002;
- REsp 268.000-AC 1ª T, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJU de 07.10.2002;
- REsp 172.199-SP 2ª T, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 13.08.2001; e
- REsp 295.806-SP 2ª T, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJU de 06.03.2006.

e) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a sua realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, para exercer(em) a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato, cuja(s) experiência(s) deverá(o) constar de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, conforme o caso, relativo(s) à execução de serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

e.1) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente os seguintes profissionais: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto e Urbanista, devidamente qualificados através da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso;

e.2) Os profissionais que deverão comprovar a sua capacidade técnica-profissional serão os seguintes:

- Engenheiro Civil, o qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que o mesmo já executou

ou está executando serviços semelhantes em características com os itens a seguir elencados: limpeza de galerias, calhas e bueiros; pintura de meio fio;

- Engenheiro Eletricista, o qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que o mesmo já executou ou está executando serviços semelhantes em características com os itens a seguir elencados: manutenção de rede elétrica (iluminação pública);

- Engenheiro Agrônomo, o qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que o mesmo já executou ou está executando serviços semelhantes em características com os itens a seguir elencados: poda de árvore; e

- Arquiteto e Urbanista, o qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, conforme o caso, comprovando que o mesmo já executou ou está executando serviços semelhantes em características com os itens a seguir elencados: manutenção urbano-paisagística.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e as empresas constituídas no exercício o balanço de abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do livro diário a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão;

c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

c.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;

c.4) As garantia nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes; e

c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo.

Outros Documentos:

- a) A empresa licitante deverá visitar o local da obra para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- a.1) Para essa vistoria, a Prefeitura Municipal disponibilizará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, um servidor para acompanhar o licitante aos locais dos serviços;
- a.2) Para a comprovação da visita que trata a alínea “a” acima, a empresa licitante deverá emitir “Declaração de Visita ao Local da Obra”, opcionalmente conforme modelo anexo, comprovando que efetivamente realizou a visita técnica necessária; ou ainda através do Atestado de Visita, conforme modelo anexo, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Obras;
- b) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- c) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, o qual deverá ser realizado até o 3º (terceiro) dia útil anterior à sessão de recebimento dos “documentos de habilitação” e das “propostas de preços”, fixada neste Edital;
- d) Declaração de Inexistência de Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre imposto a menor de dezoito anos, como também inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo; e
- e) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, conforme modelo anexo.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento.

8.8. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
Data de abertura: 24 de janeiro de 2014
Licitante: _____

8.9. Toda a documentação especificada acima deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório ou cópia acompanhada da via original para autenticação pela Comissão.

8.10. A empresa que desejar ter a documentação autenticada pela Comissão de Licitações deverá apresentar os originais e cópias preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento dos “documentos de habilitação” e das “propostas de preços”, fixada neste Edital, para dessa forma evitar atrasos nos procedimentos licitatórios.

8.11. A falta de qualquer documento listado acima, a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), e ainda a falta da apresentação da publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na Imprensa Oficial para empresas enquadradas como S.A, tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

8.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

8.13. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento.

9. DO CADASTRO JUNTO A CPL:

9.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as licitantes proponentes deverão apresentar os documentos listados nos itens “Habilitação Jurídica” e “Regularidade Fiscal”, neste Edital, bem como a Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa.

9.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao licitante apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.3. Para o presente certame, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas.

10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais;
- c) **Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;
- d) Estar datada, rubricada às primeiras folhas e assinada à última por seu representante legal e responsável técnico; e
- e) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:
 - e.1) Os preços unitários propostos para cada item constante das Planilhas de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes;
 - e.2) Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente do País considerando-se duas casas decimais, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global;
 - e.3) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses; e
 - e.4) Serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 02 – “Proposta”
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
Data de abertura: 24 de janeiro de 2014
Licitante: _____

10.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

10.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

10.4. A ausência de qualquer das peças exigidas para formulação e apresentação da proposta ensejará na “desclassificação” do licitante.

10.5. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante, o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

11. DOS ORÇAMENTOS EM PLANILHAS:

11.1. Caso os orçamentos formulados pelas empresas licitantes apresentem erros no produto ou soma, e que venham a modificar o valor final cotado, prevalecerão os indicadores unitários, cabendo à Comissão de Licitações definir o valor final correto.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. O vencedor do certame terá 05 (cinco) dias após a homologação do resultado, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará "Contrato de Prestação de Serviços".

12.2. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura do termo no prazo acima, lhes será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global a ser contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, e serão executados por um período de 12 (doze) meses.

14. DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

14.1. Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

14.2. Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o licitante contratado terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para sua regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.3. Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do item.

15. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

15.1. O pagamento pela execução dos serviços será em parcelas, de acordo com as medições realizadas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, acompanhada do respectivo Mapa de Medição e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. As certidões especificadas no "subitem 15.1" acima, também deverão ser apresentadas quando da liquidação.

16. DAS MEDIÇÕES:

16.1. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças em até 05 (cinco) dias após para providências de pagamento.

17. DAS FISCALIZAÇÕES:

17.1 Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que indicará 01 (um) funcionário da Prefeitura para averiguar a correta execução, tudo de acordo com as especificações técnicas constante neste Edital.

18. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

18.1. Já deverão estar inclusos no valor contratado, as despesas com serviços, salários e encargos sociais, com impostos, com taxas, com fretes, com seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços.

19. DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

19.1. Os prazos de início, de andamento e conclusão poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

20. DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

20.1. Os quantitativos contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante aditamento, obedecendo ao limite máximo de 25% das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

21. DOS CUSTOS PELO EDITAL:

21.1. Por cada exemplar deste Edital, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pelos custos de reprodução do mesmo. O recolhimento deverá ser efetuado à Conta Movimento da Prefeitura Municipal, nº 5.112-8, Agência nº 0701-3, Banco do Brasil S/A.

22. DO VALOR ESTIMADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

22. Os serviços ora pleiteados estão orçados no valor total de R\$ 1.227.022,55 (Um milhão duzentos e vinte e sete mil vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para 12 (doze) meses de execução.

23. DO JULGAMENTO:

23.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope “Proposta”.

23.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será pelo menor valor global dos serviços a serem realizados.

23.3. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessária uma justificativa do órgão julgador.

23.4. No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

23.5. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante, constem pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

24.6. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.7. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, para expedição do ato homologatório.

24. DOS RECURSOS:

24.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

24.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

24.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no caso de julgamento das propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 7:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

25.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

25.3 Para a necessidade de dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação pela via judicial, o Foro competente é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

João Marcelo da Silva Farias
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e de serviços diversos de apoio à Administração Municipal, sendo: serviços essenciais de limpeza pública, através de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; poda de árvores; capinação, catação manual e roçada; limpeza de galerias, calhas e bueiros; manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; carga manual, descarga e transporte de metralha e/ou entulhos; espalhamento de material; e manutenção da rede elétrica de iluminação pública, no Município de Santa Cruz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação pretendida justifica-se tendo em vista a necessidade da continuidade da execução dos serviços de limpeza pública; de manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; e de manutenção da rede elétrica de iluminação pública, considerados de extrema importância para a promoção do bem-estar da população e do desenvolvimento do município, além de caracterizar-se como essenciais à eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1 – Dentre os serviços a executar, estão:

- a) Varrição de vias públicas;
- b) Pintura de meio-fio;
- c) Poda de árvores;
- d) Capinação, catação e roçada manual;
- e) Limpeza de galerias, calhas e bueiros;
- f) Manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais;
- g) Carga manual, descarga e transporte de metralha e entulhos;
- h) Espalhamento de material proveniente de varrição e limpeza urbana; e

i) Manutenção da rede elétrica de iluminação pública.

4. DA PROGRAMAÇÃO TÉCNICA:

4.1 – A programação técnica dos serviços de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; limpeza de galerias, calhas e bueiros; carga manual, descarga e transporte de metralha e entulhos; e espalhamento de material proveniente de varrição e limpeza urbana será feita através de programação elaborada por Engenheiro Civil responsável técnico pela empresa contratada e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

4.2 – A programação técnica dos serviços de manutenção urbano-paisagística deverá ser elaborada pelo Arquiteto e Urbanista responsável técnico pela empresa contratada, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

4.3 – A programação técnica dos serviços de poda, capinação, roçada e adubação deverá ser elaborada pelo Engenheiro Agrônomo ou profissional devidamente habilitado para atividades correlatas, responsável técnico pela empresa contratada, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

4.4 – A programação técnica dos serviços da rede elétrica deverá ser elaborada pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico pela empresa contratada, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5. DO CUSTO ESTIMADO:

5.1 – Os custos para o objeto ora pleiteado foram estimados no valor global de R\$ 1.227.022,55 (Um milhão duzentos e vinte e sete mil vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), levando-se em consideração 12 (doze) meses de execução.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2014.

João Marcelo da Silva Farias
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a execução de serviços de engenharia e de serviços diversos de apoio à Administração Municipal, sendo: serviços essenciais de limpeza pública, através de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; poda de árvores; capinação, catação manual e roçada; limpeza de galerias, calhas e bueiros; manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; carga manual, descarga e transporte de metralha e/ou entulhos; espalhamento de material; e manutenção da rede elétrica de iluminação pública, no município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será paga a importância global de R\$ _____ (_____), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela execução dos serviços será em parcelas, de acordo com as medições realizadas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, acompanhada do respectivo Mapa de Medição e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA 6ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que irá averiguar a correta execução, tudo de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

CLÁUSULA 7ª - DAS MEDIÇÕES:

As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças até 05 (cinco) dias após para providências de pagamento.

CLÁUSULA 8ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento definitivo dos serviços será procedido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, quando irá constatar a total execução, tudo de acordo com as especificações anexas.

CLÁUSULA 9ª - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a celebração do presente termo de contrato, e executados pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 10 - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de início, de andamento e conclusão, poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado.

CLÁUSULA 11 - DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante aditamento, obedecendo ao limite máximo de 25% das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

- a) Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do CONTRATADO por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o CONTRATADO terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para sua regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e
- c) Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global celebrado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global pactuado.

CLÁUSULA 13 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos no valor contratado, as despesas com materiais, com serviços, com salários e encargos sociais, com fretes, com a locação e depreciação de equipamentos, com impostos, com taxas, com seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços.

CLÁUSULA 14 – DA PROGRAMAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) A programação técnica dos serviços de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; limpeza de galerias, calhas e bueiros; carga manual, descarga e transporte de metralha e entulhos; e espalhamento de material proveniente de varrição e limpeza urbana será feita através de programação elaborada por Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- b) A programação técnica dos serviços de manutenção urbano-paisagística deverá ser elaborada pelo Arquiteto e Urbanista responsável técnico pela CONTRATADA, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- c) A programação técnica dos serviços de poda, capinação, roçada e adubação deverá ser elaborada pelo Engenheiro Agrônomo ou profissional devidamente habilitado para atividades correlatas, responsável técnico pela CONTRATADA, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

d) A programação técnica dos serviços da rede elétrica deverá ser elaborada pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico pela empresa contratada, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; e

e) Para os serviços de manutenção da rede elétrica de iluminação pública, a CONTRATANTE disponibilizará veículo próprio, adaptado e adequado à plena execução, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 - DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", existente no Orçamento Geral do Município vigente.

CLÁUSULA 16 - DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 17 - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com as cláusulas definidas neste termo contratual;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições necessárias;
- c) Oferecer condições de trabalho à CONTRATADA nos locais dos serviços, conforme o caso; e
- d) Disponibilizar à CONTRATADA o veículo necessário à execução dos serviços de manutenção da rede elétrica de iluminação pública.

Pela CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Contrato e no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- i) Registrar junto ao CREA, este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após.

CLÁUSULA 18 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, homologada em _____ de _____ de 2014.

CLÁUSULA 19 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 13 (treze) meses.

CLÁUSULA 20 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA subcontrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- d) Caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 12 constante neste termo;
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE; e
- f) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão, por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos;
- c) Caso a CONTRATANTE não ofereça à CONTRATADA, conforme o caso, condições de trabalho nos locais dos serviços; e
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 21 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em ____ de _____ de 2014.

Fernanda da Costa Bezerra
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, realizou a visita técnica aos locais onde serão realizadas as obras/serviços referente à Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, tendo tomado conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Em, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, realizou a visita técnica aos locais onde serão realizadas as obras/serviços referente à Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, tendo tomado conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2014, às _____ horas.

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Santa Cruz/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

**MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
(NO CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)**

CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à
_____, prestou a garantia de participação na Licitação – TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2014, no valor de R\$ _____ (_____), pela
modalidade “caução em dinheiro”.

Recebida por _____, em _____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em _____.

Valor Resgatado da Garantia de Participação: R\$ _____ (_____).

Liberado por: _____

Assinatura: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à execução de obras/serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

Validade: 30 (dias).

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2014.

Secretaria Municipal de Administração